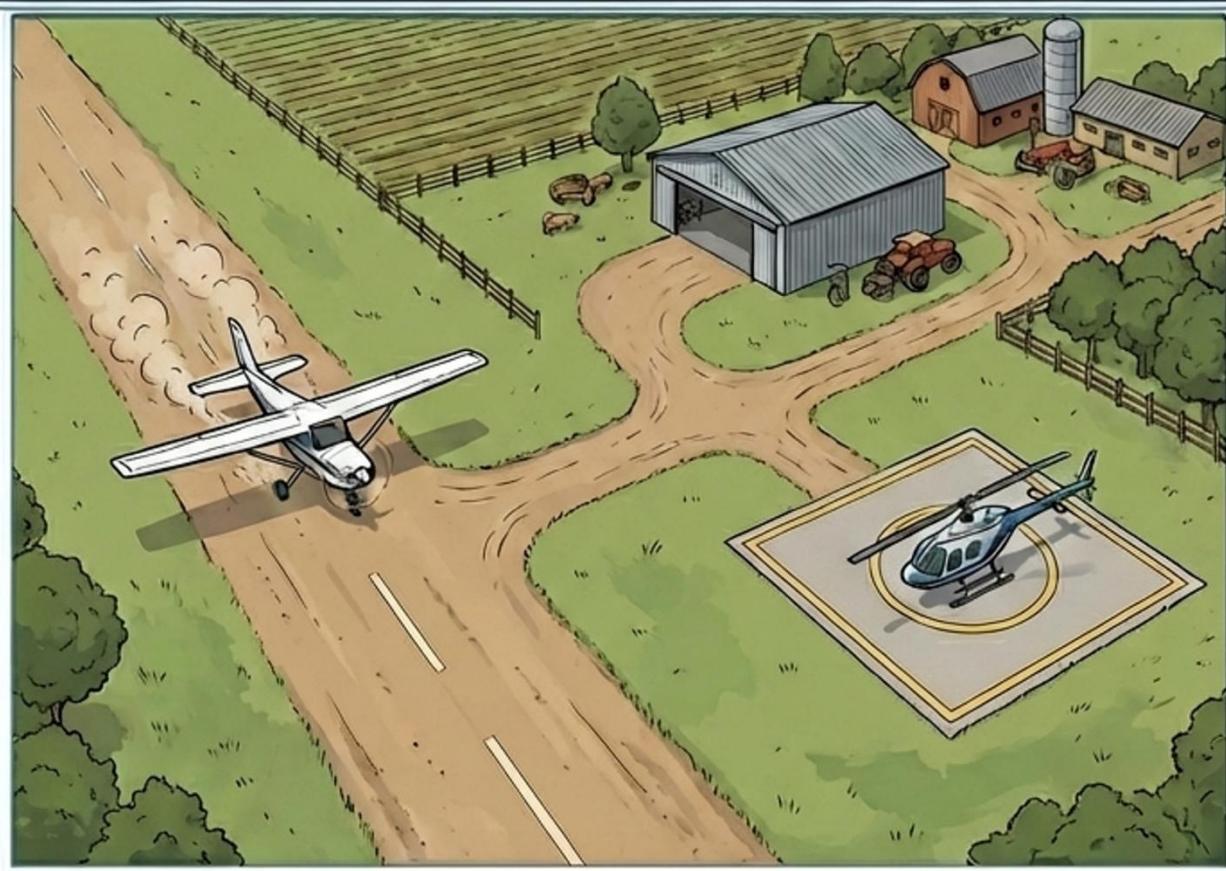


ORIENTAÇÕES DE CADASTRO DE AERÓDROMOS



**ORIENTAÇÕES PARA INCLUSÃO DE PISTA
E/OU FATO EM AERÓDROMOS EXISTENTES**





Informativo do Cadastro de Aeródromos

Data: 04/02/2026

Assunto: Orientações para Inclusão de Pista e/ou FATO em Aeródromos Existentes e Otimização de Processos Cadastrais.

A Superintendência de Infraestrutura Aeroportuária (SIA) da ANAC e o Departamento de Controle do Espaço Aéreo (DECEA) orientam operadores e representantes de aeródromos sobre a forma mais eficiente e segura de adicionar novos componentes (pistas de pouso e decolagem e/ou áreas de aproximação final e decolagem de helicópteros - FATO) a aeródromos e helipontos já constantes no Cadastro da ANAC.

Ao planejar a construção de uma nova pista de pouso e decolagem (PPD) ou uma nova FATO em um mesmo sítio aeroportuário ou em terras contíguas a um aeródromo já cadastrado sob responsabilidade e administração de um mesmo operador, orientamos que o procedimento correto é a apresentação do processo de alteração cadastral, inicialmente, junto ao Comando da Aeronáutica (COMAER), conforme previsto no capítulo 6 da ICA 11-3 (Processos da área de aeródromos no âmbito do COMAER), norma essa disponível no endereço eletrônico: <https://aga.decea.mil.br/legislacao>, e, posteriormente, junto à ANAC, conforme orientações constantes no sítio eletrônico da Agência (<https://www.gov.br/pt-br/servicos/realizar-alteracao-cadastral-de-aerodromo-privado>).

Abertura do processo de alteração cadastral junto ao COMAER (SysAGA): o operador do aeródromo deverá seguir as orientações emitidas pelo DECEA, disponível no endereço eletrônico: <https://sysaga.decea.mil.br/download/27>. O processo instruído no DECEA é um pré-requisito que condiciona o andamento cadastral na ANAC.

A opção pela alteração cadastral para incluir novos componentes sob o **mesmo código identificador de localidade (ICAO) e o mesmo Código de Identificação do Aeródromo (CIAD)** oferece vantagens significativas:

1. Segurança Operacional Reforçada

Ao concentrar as informações de todos os componentes sob um único ICAO/CIAD, a consciência situacional dos aeronavegantes seria ampliada, visto que o ROTAER Digital evidenciaría de forma clara a existência de

múltiplos componentes na localidade, promovendo maior atenção na coordenação com o operador da infraestrutura e outros aeronavegantes.

Além disso, medidas mitigadoras e necessidades de coordenação (solo-solo, solo-ar, ar-ar) seriam concentradas em uma mesma publicação, reduzindo lacunas informacionais que poderiam impactar a segurança operacional.

2. Otimização Processual e Administrativa

Manter um único cadastro também resulta em maior eficiência administrativa:

- **Simplicidade na Gestão dos Dados Cadastrais:** Evita a duplicação desnecessária de códigos e simplifica a gestão documental do aeródromo perante os reguladores (evitando, por exemplo, a necessidade de estabelecimento de Carta de Acordo entre operadores de aeródromos que sejam a mesma pessoa física ou jurídica).
- **Publicações Aeronáuticas Adequadas:** Facilita a divulgação das informações aeronáuticas de forma correta e padronizada.

Portanto, optar pelo tipo de processo de alteração cadastral na origem garante maior agilidade, eficiência, padronização e segurança operacional para a sua infraestrutura.

Em caso de dúvidas ou sugestões de temas de responsabilidade da ANAC, entre em contato por meio do e-mail cadastro.aeroportuario@anac.gov.br ou do [Fale com a Anac](#).

Gerência Técnica de Planos, Programas, Heliportos e Informações Cadastrais (GTPI/GCOP)

Superintendência de Infraestrutura Aeroportuária (SIA/ANAC)

Em caso de dúvidas ou sugestões de temas de responsabilidade do COMAER, entre em contato por meio do Serviço de Atendimento ao Cidadão (SAC), disponível no endereço eletrônico: <https://aga.decea.mil.br/atendimento>

Subdepartamento de Operações (SDOP)

Departamento de Controle do Espaço Aéreo (DECEA/COMAER)

FIQUE ATENTO AO FLUXOGRAMA



Eficiente e Seguro: Alteração cadastral sob o mesmo código ICAO/CIAD é a melhor forma de expansão.



Passo 1:
DECEA
(SysAGA)



Inicie o processo obrigatoriamente pelo DECEA.

A instrução processual correta no SysAGA é pré-requisito fundamental para o prosseguimento na ANAC via sistema SEI.

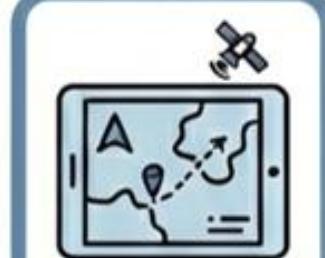


Passo 2: ANAC (SEI)
- MESMO CÓDIGO

Mantenha o mesmo ICAO e CIAD.
Utilizar um código único evita a duplicação de dados e simplifica a gestão documental perante os reguladores.

Segurança ampliada no AISWEB/Rotaer Digital.

Informações centralizadas garantem maior consciência situacional para pilotos e evitam lacunas na coordenação do espaço aéreo.



Passo 3: PUBLICAÇÃO AERONÁUTICA
(AISWEB/Rotaer Digital)